



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

INDICAÇÃO Nº _____/2019



Apelo ao Excelentíssimo senhor Governador, Renan Filho, para que empreenda esforços no sentido de apresentar Projeto de Lei que garanta “REDUÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA, DE FORMA TRANSITÓRIA, PARA BARES E RESTAURANTES CUJA CULINÁRIA SE BASEIA PRINCIPALMENTE EM PESCADOS, MARISCOSE FRUTOS DO MAR.”, pelas razões que seguem.

Desde o início do mês de setembro do corrente ano o litoral nordestino brasileiro foi gravemente atingido por um derramamento de petróleo que poluiu a grande maioria das praias contaminando as águas e a fauna marítima.

Em decorrência disso, a pesca ficou proibida e conseqüentemente todo o comércio a ela ligado está prejudicado.

A orientação passada diuturnamente à população é no sentido de não consumir peixes, mariscos e crustáceos, pelo risco de contaminação, o que representou uma considerável queda nos estabelecimentos que comercializam pratos cuja base é, principalmente, os frutos do mar, a exemplo dos bares e restaurantes de todo o litoral alagoano e lagoas também (Massagucira, Pontal, Barra Nova, Pilar etc.)

Os pescadores terão direito a receber o Seguro Defeso, mas os comerciantes não têm a mesma sorte, de modo que o Estado de Alagoas precisa agir rapidamente no sentido de amenizar os prejuízos por eles arcados, sem previsão de encerramento.

Assim, a presente indicação se dá no sentido de que V. Exa. por possuir iniciativa privativa, apresente Projeto de Lei visando a redução da carga tributária, pelo menos durante o período de um ano, contado do dia 01/09/2019, podendo ser prorrogado até a data em que laudo pericial declarar que não existe mais risco de contaminação por consumo de frutos do mar e peixes, para a população alagoana.





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Aprovar essa indicação é preocupar-se com aqueles que movimentam a economia alagoana e geram empregos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
____ DE _____ DE 2019.

CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL